



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N° 4.827, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), provenientes de emendas dos parlamentares dos deputados federais Enrico Misasi e Luiz Philippe de Orleans e Bragança, destinados à aquisição de materiais de consumo, que serão classificados da seguinte forma:

**11.01- SECRETARIA DE SAÚDE**

**10301006.2.025 - Manutenção da Secretaria de Saúde**

**FONTE DE RECURSOS: 05.1142**

**3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 120.000,00**

**FONTE DE RECURSOS: 05.1143**

**3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 120.000,00**

**Art. 2°** Os recursos necessários para a cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior correrão à conta do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2021.

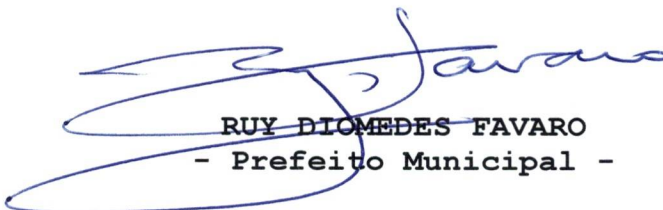
**Art. 3°** Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.



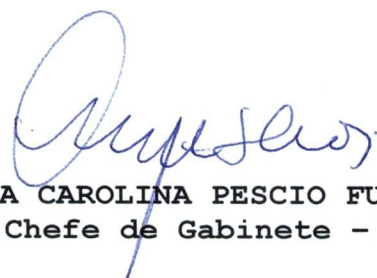
## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos quinze dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois.

  
**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.

  
**ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO**  
- Chefe de Gabinete -